

PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2025

CONTRATANTE (UASG)

(160083)

OBJETO

Registro de preços para aquisição de insumos gráficos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 751.435,24 (setecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A definir.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	21
11. DOS RECURSOS.....	22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	26
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27



EXÉRCITO BRASILEIRO
GRÁFICA DO EXÉRCITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

(Processo Administrativo nº 64534.002711/2024-59)

Torna-se público, que a Gráfica do Exército, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada no SMU / QGEx / Setor de Garagens, Alameda Marechal Rondon, s/n, CEP 70630-901, Brasília-DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de insumos gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130 e 131 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.11. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar ou não do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão..

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021).

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico salc@graficadoexercito.eb.mil.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: salc@graficadoexercito.eb.mil.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Modelo de propostas de preços

14.11.4. ANEXO IV – Minuta do termo de contrato

Brasília, DF, 10 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **PEDRO EDGAR DOS SANTOS**
Data: 26/03/2025 15:40:38-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PEDRO EDGAR DOS SANTOS – Cel
Ordenador de Despesas da Gráfica do Exército

Termo de Referência 28/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2024	160083-GRÁFICA DO EXÉRCITO	KARINE FERNANDES SOUZA	31/01/2025 11:19 (v 2.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64534.002711/2024-59

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **insumos gráficos**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do item	CATMAT	Unidade de Medida	Qnt Mín	Valor Unitário	Valor Total
1	Cola contato bisnaga 75g multiuso, adesivo formulado para colagem de borrachas vulcanizadas, couro, eva, cabedal e forro lado interno, madeira, revestimentos em couro, tecidos, fibras, laminados decorativos, etc. indicado também para montagem e preparação de calçados.	465441	Bisnaga 75g	10	R\$ 40,68	R\$ 406,80
2	Cola granulada hot melt, inodoro, para utilização em encadernadora de livros e revistas, ref. q-3140 lombo ou similar em 2,5 kg.	307344	2,5 Kg	50	R\$ 91,91	R\$ 4.595,50
3	Cola instantânea 20g ultra forte (adesivo instantâneo - baixa viscosidade, ideal para a adesão de plásticos e elastômeros quando se requer uma rápida velocidade de fixação.)	280789	Bisnaga 20g	100	R\$ 40,39	R\$ 4.039,00
	Cola branca para encadernação, base de acetato de polivinila (pva), grande poder de					

4	adesividade, (consistência espessa) a fim de proporcionar secagem rápida e evitar umidade excessiva do papelão e a formação de bolhas. Modelo de referência: Similar ou superior a da marca Rhodopás - Cola Branca Extra Alta Performance / Não Tóxica, em kg.	401830	Kg	150	R\$ 25,22	R\$ 3.783,00
5	Cola transparente, elástica, para utilização em coleiro da encadernadora para colar as laterais de livros, grande poder de adesividade, secagem rápida. modelo de referência: sanicare 654, ou similar em kg.	477252	Kg	30	R\$ 69,03	R\$ 2.070,90
6	Cola pronta para blocagem, embalagem de 5kg. Cores: vermelho ou azul.	436300	Balde c/ 5Kg	5	R\$ 126,42	R\$ 632,10
7	Cola Animal para máquina encadernadora em Kg. Descrição complementar: adesivo natural feito à base de proteína animal; Após aplicado, solidifica e ao mesmo tempo perde água por absorção e evaporação, formando um filme flexível de alta adesão; não precisa de temperaturas muito altas pra se liquefazer e solidifica em temperatura ambiente. Ideal para os mercados de cadernos, de embalagem cartão e artes gráficas.	352184	Kg	100	R\$ 44,88	R\$ 4.488,00
8	Filme bopp para laminação medindo 48cmx2000m auto brilho.	602606	Bobina	8	R\$ 1.058,31	R\$ 8.466,48
9	Filme bopp para laminação medindo 60cmx2000m auto brilho.	602606	Bobina	10	R\$ 1.072,88	R\$ 10.728,80
10	Filme bopp para laminação medindo 66x2000 m brilho.	602606	Bobina	10	R\$ 1.128,42	R\$ 11.284,20
11	Filme bopp para laminação medindo 48cmx2000m fosco.	602606	Bobina	5	R\$ 1.055,89	R\$ 5.279,45
12	Filme bopp para laminação medindo 60x2000 m fosco.	602606	Bobina	5	R\$ 1.078,43	R\$ 5.392,15

13	Filme bopp para laminação medindo 66x2000 m fosco.	602606	Bobina	5	R\$1.112,80	R\$ 5.564,00
14	Pincel broxinha nº 6, pelo de gris neutro; cabo curto de madeira natural, virola de alumínio, formato redondo.	204761	Und	25	R\$ 33,42	R\$ 835,50
15	Pano de malha costurado, medindo 320x320mm, na cor branca, com alto poder de absorção de produtos químicos, sem deixar fios soltar no manuseio e costurado em tiras na medida kg.	601912	Kg	200	R\$ 25,13	R\$ 5.026,00
16	Saco plástico transparente com 4 furos, med 229x303 mm 0,45 micras pacote 100 und.	233639	Pcte c/ 100 Und	20	R\$ 46,87	R\$ 937,40
17	Capa PVC, cor preta, tamanho A4. Utilização: encadernação.	326951	Pcte c/ 100 Und	20	R\$ 40,58	R\$ 811,60
18	Capa PVC, transparente, tamanho A4. Utilização: encadernação.	234090	Pcte c/ 100 Und	20	R\$ 54,50	R\$ 1.090,00
19	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 12mm comprimento 30m cor branca, aplicação multiuso.	278986	Rolo c/ 30m	200	R\$ 26,29	R\$ 5.258,00
20	Fita Adesiva Anticorrosiva Material: Náilon , Cor: Preta , Comprimento: 50 M, Largura: 50 MM, Aplicação: Proteção Material Metálico.	224888	Und	10	R\$ 40,39	R\$ 403,90
21	Fita adesiva 50mmx50m, lisa na cor marrom saturado com solução que o torna resistente e impermeável, coberto com adesivo de borracha e resinas. uso e informações adicionais: maior resistência e impermeabilidade. para fechamento de embalagens, mascaramento, fixações, proteção, enfaixamentos, emendas, emolduramento, montagem de painéis de acm e mascaramento na aplicação de silicone estrutural.	279010	Rolo c/ 50m	500	R\$ 30,39	R\$ 15.195,00
22	Arame com carretel, nº 24 para grampeadora miruna,	298928	Und	4	R\$ 104,79	R\$ 419,16

	rolo com rolo 2,2 kg.					
23	Arame com carretel, nº 22, para grampeadora miruna, rolo 2,2 kg.	277691	Und	4	R\$ 96,07	R\$ 384,28
24	Umidecedor tipo glicerina, embalagem com 1 litro.	342648	Lata c/ 1 litro	2	R\$ 50,98	R\$ 101,96
25	Esponja litográfica prensada de 35mm, com tamanho expandido de 9x14x4cm.	283437	Und	50	R\$ 49,33	R\$ 2.466,50
26	Óleo lubrificante dois tempos 500 ml, para uso em motores dois tempos a gasolina que atende as especificações API TC. Essa especificação é indicada apenas como parâmetros de qualidade possibilitando ao licitante entender o almejado padrão de qualidade de igual, ou melhor qualidade.	477466	Embal. c/ 500 ml	5	R\$ 41,03	R\$ 205,15
27	Óleo lubrificante mineral para engrenagens fechadas e redutoras industriais em serviços sob cargas elevadas, grau ISO 220, galão de 20 litros. Modelo de Referência: Lubrax Iso 220 Gear 20L.	462782	Galão c/ 20 Litros	2	R\$ 452,46	R\$ 904,92
28	Óleo Lubrificante Sae 90 Gl-4.	467489	Litro	5	R\$ 54,75	R\$ 273,75
29	Óleo Lubrificante para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Modelos de Referência: ARAL Vitam GF 46, AGIP Oso D 46, BP Energol HLP-HM 46, CASTROL Hyspin SP 46, ESSO Nuto H 46, FINA Hydran 46, FUCHS Renolin B 15, KLÜBER Lamora HLP 46, MOBIL DTE 25, SHELL Tellus 46, e TOTAL Azolla ZS 46.	467556	Galão c/ 20 Litros	5	R\$ 458,39	R\$ 2.291,95
30	Graxa branca em spray 300 ml, lubrificante de alta performance, longa duração, que protege, elimina ruídos, desgaste e permanece flexível, lubrificação de peças metálicas, proteção contra corrosão, modelo de	294386	Lata c/ 300 ml	25	R\$ 39,64	R\$ 991,00

	referência: orbi graf ou superior.					
31	Silicone em spray para mesa de guilhotina, 100% concentrado, embalagem com 300 ml.	334448	Und	30	R\$ 18,08	R\$ 542,40
32	Blanqueta compressiva, 04 lonas, medindo 626 x 772mm, para impressora speed master, com barra de alumínio.	405152	Und	70	R\$ 387,23	R\$27.106,10
33	Ácido fosfórico gráfico concentrado, embalagem com 1 litro.	405153	Und	40	R\$ 101,96	R\$ 4.078,40
34	Restaurador de blanquetas, ref. hx-132 ou similar. Embalagem com 5 litros.	259730	Embal. c/ 5 Litros	120	R\$ 82,10	R\$ 9.852,00
35	Solvente limpeza de máquina off-set. aplicação: para limpeza de rolarias, blanqueta e equipamentos de lavagem manual automática de máquinas impressoras tipo off-set; apresentação: biodegradável, ecológico, desengraxante, emulsionável em água e inodoro, hidrogenado, embalagem de 18 ou 20 litros; prazo de validade: 11 meses, após entrega do material no almoxarifado; acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material modelo de referência: hexa hx-306 litro.	259734	Embal. c/ 20 Litros	40	R\$ 30,93	R\$ 1.237,20
36	Solução de fonte RC 661, para utilização em impressoras offset planas, em bombonas de 20 litros	279830	Bombona c/ 20 Litros	10	R\$ 355,19	R\$ 3.551,19
37	Álcool isopropílico puro gráfico, para impressão de off-set, litro.	407762	Litro	500	R\$ 49,49	R\$ 24.745,00
38	Água desmineralizada, aspecto físico: líquido, características adicionais: incolor, inodoro, sem minerais, aplicação: artes gráficas.	242990	Litro	5	R\$ 16,52	R\$ 82,60
39	Pó antimaculante, granulometria de 15 microns, embalagem com 1 kg.	600258	Und	50	R\$ 84,18	R\$ 4.209,00
	Silicone para lubrificação e proteção anticorrosiva					

40	de mesas de guilhotinas e equipamentos de acabamento que necessitam de lubrificação. Similar ou superior a marca ZILL - B. Embalagem de 1 litro.	272987	Litro	50	R\$ 71,11	R\$ 3.555,50
41	Spray 500ml antiferrugem, tipo WD-40.	301619	Und	20	R\$ 44,14	R\$ 882,80
42	Polidor de metal para limpeza da mesa de guilhotina, embalagem de 240g. cada.	295598	Und	15	R\$ 64,74	R\$ 971,10
43	Limpa contato eletrônico, em spray, frasco com 300 ml.	350145	Und	15	R\$ 33,03	R\$ 495,45
44	FR-1000 - Solvente específico para limpeza dos rolos do sistema de água. Ótimo poder de limpeza, secagem e não contamina a água, similar ou superior a marca Bottcher Found.	412596	Lata c/ 5 Litros	10	R\$ 169,76	R\$ 1.697,60
45	Limpador de chapa de impressao gráfica aspecto físico: líquido, aplicação: sistema de molha de impressora off-set, características adicionais: atóxico, biodegradável composição: concentrado alcalino.	412596	Litro	30	R\$ 115,45	R\$ 3.433,50
46	System Cleaner - Limpador de amortecimento altamente concentrado eliminação do acúmulo de bactérias no sistema de fonte e sua alta concentração garante que seja econômico de usar.	412596	Galão c/ 20 Litros	5	R\$ 777,54	R\$ 3.887,70
47	Espiral transparente nr 07 mm, pacote com 100 und.	322841	Pcte c/ 100 und	10	R\$ 23,57	R\$ 235,70
48	Espiral transparente nr 09 mm, pacote com 100 und.	393351	Pcte c/ 100 und	10	R\$ 28,37	R\$ 283,70
49	Espiral transparente nr 12 mm, pacote com 100 und.	284138	Pcte c/ 100 und	10	R\$ 38,49	R\$ 384,90
50	Espiral transparente nr 14 mm, pacote com 100 und.	322844	Pcte c/ 100 und	10	R\$ 45,25	R\$ 452,50
51	Espiral transparente nr 17 mm, pacote com 100 und.	322840	Pcte c/ 100 und	5	R\$ 53,31	R\$ 266,55
52	Espiral transparente nr 20 mm, pacote com 100 und.	293164	Pcte c/ 100 und	15	R\$ 74,77	R\$ 1.121,55
53	Espiral transparente nr 23 mm, pacote com 100 und.	293156	Pcte c/ 100 und	15	R\$ 64,00	R\$ 960,00
54	Espiral transparente nr 25 mm, pacote com 45 und.	402758	Pcte c/ 100 und	15	R\$ 59,42	R\$ 891,30

55	Espiral transparente nr 29 mm, pacote com 36 und.	394444	Pcte c/36 und	15	R\$ 57,39	R\$ 860,85
56	Espiral transparente nr 33 mm, pacote com 27 und.	264245	Pcte c/27 und	15	R\$ 60,68	R\$ 910,20
57	Espiral transparente nr 40 mm, pacote com 20 und.	259832	Pcte c/20 und	25	R\$ 63,54	R\$ 1.588,50
58	Espiral transparente nr 45 mm, pacote com 15 und.	357842	Pcte c/15 und	25	R\$ 69,63	R\$ 1.740,75
59	Espiral transparente nr 50 mm, pacote com 12 und.	288362	Pcte c/ 12 und	25	R\$ 63,90	R\$ 1.597,50
60	Garra duplo anel para encadernação - 1/4" - passo 3 - Bobina c/ 2.100 anéis - cores: branco, preto ou silver.	445265	Und	20	R\$ 1.142,43	R\$ 22.848,60
61	Garra duplo anel para encadernação - 5/16" - passo 3 - Bobina c/ 64.000 anéis - cores: branco, preto ou silver.	405190	Und	20	R\$ 1.212,14	R\$ 24.242,80
62	Garra duplo anel para encadernação - 3/8" - passo 3 - Bobina c/ 46.000 anéis - cores: branco, preto ou silver.	368570	Und	10	R\$ 1.092,77	R\$ 10.927,70
63	Garra duplo anel para encadernação - 7/16" - passo 3 - Bobina c/ 34.500 anéis - cores: branco, preto ou silver.	445267	Und	10	R\$ 1.066,28	R\$ 10.662,80
64	Garra duplo anel para encadernação - 1/2" - passo 3 - Bobina c/ 26.000 anéis por caixa - cores: branco, preto ou silver.	405201	Und	10	R\$ 921,70	R\$ 9.217,00
65	Garra duplo anel para encadernação - 9/16" - passo 3 - Bobina c/ 21.000 anéis - cores: branco, preto ou silver.	418290	Und	10	R\$ 976,44	R\$ 9.764,40
66	Garra duplo anel para encadernação - 5/8" - passo 2 - Bobina c/ 8.000 anéis - cores: branco, preto ou silver.	419634	Und	10	R\$ 932,30	R\$ 9.323,00
67	Garra duplo anel para encadernação - 3/4" - passo 2 - Bobina c/ 8.000 anéis - cores: branco, preto ou silver.	445520	Und	10	R\$ 772,62	R\$ 7.726,20
68	Garra duplo anel para encadernação - 7/8" - passo 2 - Bobina c/ 6.000 anéis - cores: branco, preto ou silver.	368572	Und	10	R\$ 733,24	R\$ 7.332,40
69	Garra duplo anel para encadernação - 1" - passo 2 - Bobina c/ 4.500 anéis -	445257	Und	10	R\$ 649,85	R\$ 6.498,50

	cores: branco, preto ou silver.					
70	Garra duplo anel para encadernação - 1+1/8" - passo 2 - Bobina c/ 3.100 anéis - cores: branco, preto ou silver.	419634	Und	30	R\$ 732,62	R\$ 21.978,60
71	Garra duplo anel para encadernação - 1+1/4" - passo 2 - Bobina c/ 2.100 anéis - cores: branco, preto ou silver.	445265	Und	5	R\$ 626,17	R\$ 3.130,85
72	Cera automotiva para limpeza e brilho na mesa da guilhotina, lata de 200g cada.	456534	Lata c/ 200g	5	R\$ 34,36	R\$ 171,80
73	Película de PVC calandrada polimérica de alta performance para impressão (vinil para envelopamento automotivo). Impressão: Solvente / Eco Solvente / UV / Látex. Validade de estocagem: mínimo de 1 (um) ano. Durabilidade: mínimo de 3 (três) anos. Rolo de LxC 1,52x50 m. Modelo de referência: DA 500.	483829	Rolo c/ 100 m	30	R\$ 2.886,59	R\$ 86.597,70
74	Película de vinil colorido calandrado polimérico para recorte com cola permanente a base de solvente, cor preto brilho. Durabilidade esperada: 6 (seis) anos. Rolo de LxC 1,22x45,70 m.	482765	Rolo c/ 50 m	6	R\$ 1.493,15	R\$ 8.958,90
75	Cordão trançado agulhado nº 4 para banner (cores: amarelo, azul marinho, azul, branco, cinza, preto, verde, vermelho), rolo com aproximadamente 150m.	268926	Rolo c/ 150 m	15	R\$ 296,35	R\$ 4.445,25
76	Ponteira em pvc para banner de "7/8" (cores: amarelo, azul, branco, dourado, prata, preto, verde).	397540	Und	2000	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
77	Ponteira para banner 19 mm (cores: branco e preto).	397538	Und	800	R\$ 2,12	R\$ 1.696,00
78	Cabo de madeira para acabamento em banner, diâmetro de 23 mm x 1,04 m. Embalagem com 50 und.	269077	Embal. c/ 50 und	25	R\$ 253,18	R\$ 6.329,50
	Cabo de madeira para					

79	acabamento em banner, diâmetro de 23 mm x 1,64 m. embalagem com 25 und.	269077	Embal. c/ 25 und	30	R\$ 228,98	R\$ 6.869,40
80	Cabo de madeira para acabamento em banner, diâmetro de 23 mm x 2,04 m. embalagem com 25 und.	269077	Embal. c/ 25 und	40	R\$ 244,40	R\$ 9.776,00
81	Cabo de madeira para acabamento em banner, diâmetro de 16 mm x 1,05 m. 5/8. Embalagens com 50 und.	269077	Embal. c/ 50 und	10	R\$ 232,95	R\$ 2.329,50
82	Cabo de madeira para acabamento em banner, diâmetro de 19 mm x 1,05 m. 3/4. Embalagem com 50 und.	269077	Embal. c/ 50 und	10	R\$ 252,96	R\$ 2.529,60
83	Ilhós para banner nr 2 (13 mm) com garra niquelada. Caixa com 200 unidades (macho e fêmea).	462919	Caixa c/ 200 Und	30	R\$ 215,35	R\$ 6.460,50
84	Lona 440 GSM, 250dx500d, acabamento branco brilho (front light), medidas 1,52 m x 50 m. Durabilidade esperada de 1 ano. Indicado para banners e painéis, próprio para utilização no equipamento Plotter Mimaki CJV 30-160. modelo de referência, podendo ser similar ou de melhor qualidade: Starflex Discovery Glossy. Rolo de 50m com 1,52 m de largura.	476550	Und	25	R\$ 1.426,02	R\$ 35.650,50
85	Adesivo especial pvc flexível, para banner, cola vinil, tubo 75gr ou superior.	262193	Bisnaga c/ 75g	150	R\$ 22,57	R\$ 3.385,50
86	Máscara de transferência feito de papel e cola de alta performance para adesivos em vinil, médio tack, espessura de 0,10 mm. Rolo de LxC 1,22 x50 m.	392825	Rolo c/ 50m	2	R\$ 1.021,05	R\$ 2.042,10
87	Lâmina de corte 30° para máquina Plotter de recorte Mimaki.	481776	Und	3	R\$ 74,63	R\$ 223,89
88	Lâmina de corte 45° para máquina Plotter de recorte Mimaki.	384076	Und	3	R\$ 69,96	R\$ 209,88
89	Lâmina de corte 60° para máquina Plotter de recorte Mimaki.	384076	Und	3	R\$ 73,30	R\$ 219,90

90	Matriz para máquina de ilhós garra nº 2.	462919	Und	3	R\$ 145,73	R\$ 437,19
91	Vulcapel scarpelle kreflex, com superfície superior e inferior calandrada, cor verde oliva, rolo medindo 1,38 x 50m, espessura 0,25mm (ou similar).	434635	Und	12	R\$ 989,70	R\$ 11.876,40
92	Vulcapel scarpelle kreflex, com superfície superior e inferior calandrada, cor azul, rolo medindo 1,38 x 50m, espessura 0,25mm (ou similar).	233851	Und	7	R\$ 989,70	R\$ 6.927,90
93	Vulcapel scarpelle kreflex, com superfície superior e inferior calandrada, cor vermelha, rolo medindo 1,38 x 50m, espessura 0,25mm (ou similar).	347021	Und	6	R\$ 988,58	R\$ 5.931,48
94	Vulcapel scarpelle kreflex, com superfície superior e inferior calandrada, cor preta, rolo medindo 1,38 x 50m, espessura 0,25mm (ou similar).	233446	Und	12	R\$ 988,58	R\$ 11.862,96
95	Vulcapel scarpelle kreflex, com superfície superior e inferior calandrada, cor marrom, rolo medindo 1,38 x 50m, espessura 0,25mm (ou similar).	393302	Und	1	R\$ 988,58	R\$ 988,58
96	Agulha grande para encadernação, medindo 15 cm.	344843	Und	20	R\$ 18,24	R\$ 364,48
97	Agulha média para encadernação, medindo 8 cm.	303632	Und	20	R\$ 15,82	R\$ 316,40
98	Filme para hot stamp, cor ouro, rolo medindo 10cm x 122m.	602398	Und	20	R\$ 148,46	R\$ 2.969,20
99	Filme para hot stamp, cor prata, rolo medindo 10cm x 122m.	602399	Und	5	R\$ 85,36	R\$ 426,80
100	Cadarço para encadernação. Material: Algodão Crú 0, Comprimento: 100 metros, Largura: 10 mm, Espessura: 10 mm.	459034	Und	10	R\$ 112,95	R\$ 1.129,50
101	Broca para encadernação, medindo 1 mm.	254718	Und	20	R\$ 38,95	R\$ 779,00
	Broca para encadernação,					

102	medindo 2 mm.	482732	Und	20	R\$ 26,71	R\$ 534,20
103	Broca para encadernação, medindo 3 mm.	482579	Und	20	R\$ 25,98	R\$ 519,60
104	Broca para papel ¼ com 50mm.	397575	Und	10	R\$ 140,52	R\$ 1.405,20
105	Broca para papel 3/16" com 50mm.	362443	Und	10	R\$ 139,56	R\$ 1.395,60
106	Linha extra forte N° 0 (Zero) tubo com 100 m, aplicação encadernação de produtos gráficos.	414344	Rolo c/ 100 m	5	R\$ 43,60	R\$ 218,00
107	Linha encerada, nº 4, 100% Poliéster, tubo 170 metros, 100 g, para encadernação, 510 ex, cor 118.	485859	Und	120	R\$ 15,69	R\$ 1.882,80
108	Rolo de esponja para pintura de 10cm.	397728	Und	10	R\$ 17,77	R\$ 177,70
109	Rolo para pintura 90 mm. Material: lã de carneiro.	397730	Und	20	R\$ 31,71	R\$ 634,20
110	Espátula de osso para dobra, medindo 20 cm.	332939	Und	15	R\$ 109,58	R\$ 1.643,70
111	Parafuso com fecho 45mm (2 peças) aço niquelado blister c/ 6 unidades.	202138	Und	2.000	R\$ 3,29	R\$ 6.580,00
112	Parafuso com fecho 50mm (2 peças) aço niquelado blister c/ 6 unidades.	202138	Und	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00
113	Parafuso com fecho 60mm (2 peças) aço niquelado blister c/ 6 unidades.	202138	Und	500	R\$ 2,29	R\$ 1.145,00
114	Prolongador com fecho 6mm (2 peças) aço niquelado blister c/ 6 unidades.	251733	Und	500	R\$ 7,30	R\$ 3.650,00
115	Prolongador com fecho 10mm (2 peças) aço niquelado blister c/ 6 unidades.	251733	Und	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
116	Caixa de Papelão, modelo HP 28, med 345 x 260 x 238 mm, em duplo pardo onda.	482806	Und	3.000	R\$ 11,57	R\$ 34,710,00
117	Saco plástico transparente com 2 furos, med 229x303 mm 0,45 micras pacote 100 und.	233641	Pcte c/ 100 Und	600	R\$ 55,05	R\$ 33.030,00
118	Espátula para Aplicação de Adesivos Decorativos, Vinílicos, Envelopamento, Decoupage e outros	269651	Und	10	R\$ 36,03	R\$ 360,30

	Fabricada em silicone, ótimo para aplicação de adesivos em geral.					
119	Fita kraft de 18mm de largura por 50 metros de comprimento. Descrição Complementar: altamente impermeabilizante, oferecendo uma barreira eficaz contra a umidade. Além disso, sua flexibilidade permite adaptação a diferentes superfícies, garantindo um selamento eficaz, com excelente resistência à tração, proporcionando maior durabilidade e confiabilidade no fechamento de caixas. Sua capacidade de suportar até 60 kg reforça sua robustez em situações diversas; Ao ser aplicada para o fechamento de caixas, a Fita kraft assegura maior segurança, evitando aberturas indesejadas durante o transporte e armazenamento, e destaca-se pelo fácil manuseio, facilitando o processo de aplicação. Sua resistência aprimorada torna-a mais durável e confiável em comparação com fitas convencionais.	613470	Und	10	R\$ 40,42	R\$ 404,20
120	Lubrificante Centroplex Glp-500 Especial, graxa multiuso fluida para a lubrificação a longo prazo em temperaturas normais e altas cargas. similar ou superior ao da Marca Kluber lubrificacion, para Impressora Offset Speedmaster 74X.	369408	Litro	2	R\$ 148,70	R\$ 297,40
121	Pano de Limpeza tipo pralim, tamanho 29cm por 29cm cor cinza. Alto poder de absorção, reduz o consumo de solventes, mais segurança no Trabalho, para aplicação de limpeza em blanquetas de Máquina Offset, embalagem com 100 Unidades. Similar ou superior ao da marca Ober.	259861	Caixa com 100 Und	60	R\$ 97,23	R\$ 5.833,80
	FILAMENTO ABS, Original; Aplicação:					

122	Impressora 3D. Cor: Transparente.	482408	Rolo 1kg	72	R\$ 144,91	R\$ 10.433,52
123	FILAMENTO ABS, Original; Aplicação: Impressora 3D. Cor: Verde Militar / Verde Oliva.	440048	Rolo 1kg	100	R\$ 108,52	R\$ 10.852,00
124	FILAMENTO ABS, Original; Aplicação: Impressora 3D. Cor: Cobre.	440048	Rolo 1kg	72	R\$ 114,20	R\$ 8.222,40
125	FILAMENTO ABS, Original; Aplicação: Impressora 3D. Cor: Cinza.	440048	Rolo 1kg	72	R\$ 113,14	R\$ 8.146,08
126	FILAMENTO ABS, Original; Aplicação: Impressora 3D. Cor: Preta.	440048	Rolo 1kg	72	R\$ 115,48	R\$ 8.314,56
127	FILAMENTO ABS, Original; Aplicação: Impressora 3D. Cor: Branca.	440048	Rolo 1kg	72	R\$ 115,20	R\$ 8.294,40
128	FILAMENTO ABS, Original; Aplicação: Impressora 3D. Cor: Vermelha.	440048	Rolo 1kg	60	R\$ 114,17	R\$ 6.850,20
129	FILAMENTO ABS, Original; Aplicação: Impressora 3D. Cor: Azul.	440048	Rolo 1kg	60	R\$ 115,20	R\$ 6.912,00
130	FILAMENTO ABS, Original; Aplicação: Impressora 3D. Cor: Amarela.	440048	Rolo 1kg	60	R\$ 115,20	R\$ 6.912,00
131	Bico Kit LATÃO Impressão de alta velocidade para K1 / K1 Max / CR-M4 Impressora 3D. Material: Latão Cor Aparência: Dourado; Tamanho: 10 *11*mm; Diâmetro do bocal 0,4 mm. Modelos compatíveis: K1, K1 max.	458870	Und	10	R\$ 103,87	R\$ 1.038,70

1. 1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico

Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato ou do recebimento do instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 O Estudo Técnico Preliminar nº 27/2024 - GRAF EX, é apêndice deste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste TR.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

SUSTENTABILIDADE

4.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os itens 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 40, 43, 44, 45, e 46 devem atender os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1.2. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que esteja previamente registrado na ANP;

4.1.3. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

4.1.4. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

4.1.5. Só será admitida a oferta de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP), classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução;

4.1.6 Não será aceita a oferta de produto que se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

4.1.1.2 A Contratada é responsável pela orientação quanto ao armazenamento dos itens que compõem o objeto.

SUBCONTRAÇÃO

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

NORMAS TÉCNICAS

4.3 A Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, regula os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

5. Modelo de execução do objeto

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: SMU / QGEx / Setor de Garagens, Alameda Marechal Rondon, Almoxarifado da Gráfica do Exército, S/n.º, CEP: 70630-901, Brasília-DF, de segunda a quinta-feira nos horários de 09h00min as 11h30min e de 13h00min as 16h30min e às sextas-feiras das 08h00min às 11h30min, e-mail ch_almox@graficadoexercito.eb.mil.br, telefone (61) 3415-5285.

5.2. Os materiais deverão ser entregues pelo fornecedor em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca,

- fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, validade, quando aplicável, e recomendações quanto ao armazenamento, se houver.
- 5.2.1 Os materiais a serem entregues deverão ser inteiramente novos, de primeiro uso, fabricados conforme as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, não sendo aceita, em hipótese alguma, produtos resultantes de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os materiais deverão ter prazo de validade previstos pelo fabricante.
- 5.4.1. O prazo de validade, na data da entrega dos produtos, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, do final do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.4.2. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 10 (dez) dias, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Gráfica do Exército.
- 5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.6. Em se tratando de material importado, a contratada deverá comprovar, no momento da entrega, a origem e a quitação dos tributos de importação, sob pena de rescisão contratual e multa, nos termos do que dispõe o inciso III do artigo 3º do Decreto 7174/2010.
- 5.7. O material deverá ser acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo os selos de segurança (selo holográfico), código do produto, data de fabricação, prazo de validade, modelos dos equipamentos e autonomia, número do lote, e por fim, possuir o número de registro sequencial impresso pelo fabricante, tais como número de série e número do código de barras legível (não será aceito etiquetas coladas contendo as informações do produto, tais informações devem vir gravadas na própria caixa/embalagem).
- 5.8. Diz respeito ao termo “original genuíno” o que foi feito pela primeira vez, sem ser copiado de nenhum modelo, que não procura imitar e nem seguir.
- 5.9. Para os itens originais do mesmo fabricante do equipamento, o proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, declaração fornecida pelo fabricante das respectivas marcas, ou por distribuidor autorizado, comprovando sua condição de distribuidor ou revendedor autorizado para os fornecimentos em questão.
- 5.10. Caso o proponente apresente declaração fornecida por distribuidor autorizado, esta deverá vir acompanhada de declaração do próprio fabricante atestando a condição do distribuidor, não sendo aceito consulta à Internet.
- 5.11 Todas as declarações deverão ser apresentadas em original ou cópia autenticada, direcionada à Gráfica do Exército e a emissão das mesmas não deverá exceder a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.
- 5.1.2. Após a entrega do material será realizada análise visual e documental, onde serão verificados os seguintes quesitos:
- 5.12.1. Selos de garantia e originalidade do produto, e se foram violadas e adulteradas;
- 5.12.2. Verificação da caixa/embalagem, e se foram violadas e adulteradas;
- 5.12.3. Verificação se os materiais fornecidos apresentam sinais de adulteração, remanufaturamento e/ou recondicionamento, reciclagem e/ou falsificação;
- 5.12.4. Originalidade das embalagens (caixas);
- 5.12.5. Originalidade dos materiais fornecidos, conforme consta no item n.º 1 deste termo;
- 5.13. Será reprovado o lote do material que apresente quaisquer tipos de avaria ou entregue fora do tempo de validade, produtos fora de suas respectivas embalagens, ou acondicionadas em embalagens danificadas, que comprometam a qualidade e originalidade do produto.
- 5.14 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Gráfica do Exército, relacionados com as características dos materiais fornecidos.
- 5.15 A contratada deverá repetir procedimentos às próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
- 5.16. O Almoxarife rejeitará o material considerado incompatível, falso ou danificado, de tudo será lavrado termo de recebimento no qual restarão especificadas as alterações identificadas para serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 5.17 . Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 08 (oito) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.18. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.19. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.20. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.21. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.22. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.23. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.24. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais e equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.25. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, conforme as normas técnicas específicas.

5.26. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.27. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.28. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.29. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.30. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.31. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avançadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 49, de 2022, art. 22, II);

6.7.1 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção

de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.3. No caso de ocorrências que inviabilizem a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V). 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI)

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7. Critérios de medição e pagamento

RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 08 (oito) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo, a contar do recebimento da nota fiscal ou estabelecidas no Edital e seus anexos, instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até se decidir pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios, ou incentivos fiscais, ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 53, DE 8 DE JULHO DE

2020 e Anexos).

7.29 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade da Contratante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf — DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS — CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor — [Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital — ECD ao Sped.

8.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo não superior de 50% do que será exigido na contratação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados concomitantemente.

8.29.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso a administração verifique algum problema na qualidade, legalidade, originalidade dos produtos entregues, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para responder questionamentos, a fim de solucionar os problemas, caso a pendência não seja sanada, a contratante poderá conforme o caso concreto aplicar as sanções impostas pela Lei nº14.133/2021.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 751.435,24

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 751.435,24

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 751.435,24 (setecentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, conforme custos unitários postos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência (TR).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.2 O objeto da presente contratação refere-se a despesas ordinárias e rotineiras da Gráfica do Exército, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção de ações preexistentes, portanto, a declaração de adequação orçamentária e financeira na forma do art. 16 da LC n.º 101/2000 fica dispensada.

11. Critérios de Sustentabilidade

11. 1 A CONTRATADA, conforme o Guia de Contratações Sustentáveis da AGU/2023, deverá seguir as seguintes orientações:

MATERIAIS – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

MODO DE PRODUÇÃO - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

DISTRIBUIÇÃO - Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

USO - Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

DESTINAÇÃO FINAL - Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura.

11.2 Destarte, para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;

12. Disposições Finais

12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **JOAO ITALO PORFIRIO CARVALHO**
Data: 05/02/2025 10:34:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOAO ITALO PORFIRIO CARVALHO

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **IVAIR PINTO DE FARIA**
Data: 05/02/2025 13:46:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVAIR PINTO DE FARIA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **NELIO GONCALVES DE MELO**
Data: 05/02/2025 14:05:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NELIO GONCALVES DE MELO

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **ROBSON MENDES SANTANA**
Data: 05/02/2025 12:25:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBSON MENDES SANTANA

Equipe de apoio



Documento assinado digitalmente
KARINE FERNANDES SOUZA
Data: 05/02/2025 13:10:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARINE FERNANDES SOUZA

Equipe de apoio



Documento assinado digitalmente
WHELLISSON WYLIMA GOMES DE SOUZA
Data: 05/02/2025 11:13:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WHELLISSON WYLIMA GOMES DE SOUZA

Equipe de apoio



Documento assinado digitalmente
WILLIAN VERON DE JESUS RODRIGUES
Data: 05/02/2025 21:10:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILLIAN VERON DE JESUS RODRIGUES

Equipe de apoio



Documento assinado digitalmente
LUIZ HENRIQUE PACHECO DOS SANTOS
Data: 04/02/2025 15:01:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ HENRIQUE PACHECO DOS SANTOS

Equipe de apoio

Estudo Técnico Preliminar 27/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64534.002711/2024-59

2. Finalidade do Processo

O presente estudo foi determinado pelo Ordenador de Despesas por meio do Boletim Interno nº 199, de 24 de outubro de 2023, da Gráfica do Exército. Os trabalhos aqui desenvolvidos visam uma futura aquisição de insumos gráficos voltados para a Divisão de Produção desta Gráfica do Exército, utilizando a ferramenta de Sistema de Registro de Preços, conforme o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Art. 3º, in verbis:

“ V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. “

3. Referenciais Normativos

3.1 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

3.2 Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

3.3 Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

3.4 Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010; dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública;

3.5 Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012; estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública;

3.6 Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015; regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.7 Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

3.8 Instrução Normativa SEGES/ME n.º 58, de 8 de agosto de 2022; dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares — ETP — para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública; e

3.9 Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021; dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública.

4. Descrição da necessidade

4.1 A aquisição visa a reposição de estoque dos itens de consumo regular dos insumos gráficos, que fazem parte do rol de itens indispensáveis à manutenção do parque gráfico da Gráfica do Exército. Hoje os produtos impressos pela Gráfica do Exército atendem aos diversos fins exigidos pelas atividades do Ministério da Defesa, Exército Brasileiro e entidades vinculadas, Marinha do Brasil, Força Aérea Brasileira, Forças Auxiliares e militares das Forças Armadas.

4.2 Assim, a aquisição dos insumos gráficos é *conditio sine qua non* para o funcionamento dos equipamentos gráficos a que se destinam, os quais, por sua vez, visam produzir os serviços gráficos demandados pelos clientes da Gráfica do Exército. Em suma, os insumos gráficos dão suporte à consecução da atividade-fim deste estabelecimento: suprir a força terrestre e demais demandantes com serviços gráficos especializados.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Produção	JOÃO ÍTALO PORFÍRIO CARVALHO

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.2 A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas, redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

6.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.5 O prazo de validade do bem, na data da entrega, não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação;

6.6 A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no Termo de Referência;

6.7 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

6.8 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

6.9 Para o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão — SLTI /MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

6.10 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

6.11 Não será aceita a oferta de produto que se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução n.º 804, de 2019, da ANP;

6.12 A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520, de 2002;

6.13 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.14 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

6.15 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato ou do recebimento do instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. e

6.16 Além dos pontos acima, a Contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

7. Levantamento de Mercado

7.1 Foram realizadas pesquisas de preço por este órgão em consonância ao aludido pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, dentro da hierarquia e princípios da referida Instrução Normativa, conforme disponibilidade da respectiva fonte, a saber, I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; e IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por e-mail, com justificativa de escolha desses fornecedores, tendo sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Assim, restou apurado que a metodologia e a forma de aquisição atenderam satisfatoriamente a demanda da Administração da Gráfica do Exército. Ademais, ao analisar contratações feitas por outros órgãos, não se identificou a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

7.2 No mais, não se observam maiores variações quanto ao atendimento à presente demanda, no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada ou até mesmo a sua dispensabilidade conforme instituída na Lei nº 14.133/2021.

7.3 Considerando as condições exigidas e a consultas realizadas com potenciais contratadas, verificou-se que, para a aquisição da demanda, a presente solução atende o objeto pretendido. Ademais, conforme pregões anteriores, verificou-se que há empresas especializadas e capacitadas em fornecer os bens em questão, o que facilita a contratação nos moldes da demanda.

7.4 A contratação envolve a impossibilidade de previsão com exatidão, pois as quantidades são variáveis, dependendo das demandas da Gráfica do Exército. Ainda, a contratação é frequente, pois durante todo ano a Gráfica do Exército necessita adquirir insumos gráficos, para realização de atividades da Unidade. Tais fatos se amoldam ao disposto no art. 3º, inciso V, do Decreto nº 11.462/2023, portanto, a solução para tal demanda será o Sistema de Registro de Preços (SRP).

7.5 Ainda, a utilização do SRP vai ao encontro da metodologia Just In Time, no sentido de não gerar estoques desnecessários, que geram custos à Administração.

8. Descrição da solução como um todo

8.1 A descrição da solução como um todo consiste no registro de preços para futura aquisição de insumos gráficos que fazem parte do rol de itens indispensáveis à manutenção e produção do parque gráfico da Gráfica do Exército, a fim de evitar a descontinuidade do processo produtivo, bem como dar suporte à consecução da atividade-fim deste estabelecimento que é suprir a força terrestre e demais demandantes com serviços gráficos especializados.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1 A contratação envolve a impossibilidade de previsão com exatidão das quantidades, pois os quantitativos de insumos utilizados pelo parque gráfico no período de doze meses é notadamente estimativo, pois todos eles possuem consumo variável dependentes exclusivamente do tipo e quantidade de serviços gráficos que serão demandados pelos clientes da Gráfica do Exército, o que não é possível determinar com precisão.

9.2 Contudo, para o dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração os Relatórios de Movimentação de Depósito no período de 12 meses, de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, bem como dos últimos 11 meses e 20 dias, de 1º de janeiro de 2023 a 21 de dezembro de 2023, emitidos por meio do SISCOFIS OM, e o consumo dos itens do pregão anterior, nos quais tiveram demandas de aquisição.

9.3 A descrição dos itens e suas respectivas quantidades são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Unidade de Medida	Qnt
1	Cola contato bisnaga 75g multiuso, adesivo formulado para colagem de borrachas vulcanizadas, couro, eva, cabedal e forro lado interno, madeira, revestimentos em couro, tecidos, fibras, laminados decorativos, etc. indicado também para montagem e preparação de calçados.	Bisnaga 75g	10
2	Cola granulada hot melt, inodoro, para utilização em encadernadora de livros e revistas, ref. q-3140 lombo ou similar em 2,5 kg.	2,5 Kg	50
3	Cola instantânea 20g ultra forte (adesivo instantâneo - baixa viscosidade, ideal para a adesão de plásticos e elastômeros quando se requer uma rápida velocidade de fixação.)	Bisnaga 20g	100
4	Cola branca para encadernação, base de acetato de polivinila (pva), grande poder de adesividade, (consistência espessa) a fim de proporcionar secagem rápida e evitar umidade excessiva do papelão e a formação de bolhas. Modelo de referência: Similar ou superior a da marca Rhodopás - Cola Branca Extra Alta Performance / Não Tóxica, em kg.	Kg	150
5	Cola transparente, elástica, para utilização em coleiro da encadernadora para colar as laterais de livros, grande poder de adesividade, secagem rápida. modelo de referência: sanicare 654, ou similar em kg.	Kg	30
6	Cola pronta para blocagem, embalagem de 5kg. Cores: vermelho ou azul.	Balde c/ 5Kg	5
7	Cola Animal para máquina encadernadora em Kg. Descrição complementar: adesivo natural feito à base de proteína animal; Após aplicado, solidifica e ao mesmo tempo perde água por absorção e evaporação, formando um filme flexível de alta adesão; não precisa de temperaturas muito altas pra se liquefazer e solidifica em temperatura ambiente. Ideal para os mercados de cadernos, de embalagem cartão e artes gráficas.	Kg	100
8	Filme bopp para laminação medindo 48cmx2000m auto brilho.	Bobina	8
9	Filme bopp para laminação medindo 60cmx2000m auto brilho.	Bobina	10
10	Filme bopp para laminação medindo 66x2000 m brilho.	Bobina	10
11	Filme bopp para laminação medindo 48cmx2000m fosco.	Bobina	5
12	Filme bopp para laminação medindo 60x2000 m fosco.	Bobina	5
13	Filme bopp para laminação medindo 66x2000 m fosco.	Bobina	5
14	Pincel broxinha nº 6, pelo de gris neutro; cabo curto de madeira natural, virola de alumínio, formato redondo.	Und	25
15	Pano de malha costurado, medindo 320x320mm, na cor branca, com alto poder de absorção de produtos químicos, sem deixar fios soltar no manuseio e costurado em tiras na medida kg.	Kg	200
16	Saco plástico transparente com 4 furos, med 229x303 mm 0,45 micras pacote 100 und.	Pcte c/ 100 Und	20
17	Capa PVC, cor preta, tamanho A4. Utilização: encadernação.	Pcte c/ 100 Und	20
18	Capa PVC, transparente, tamanho A4. Utilização: encadernação.	Pcte c/ 100 Und	20
19	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 12mm comprimento 30m cor branca, aplicação multiuso.	Rolo c 30m	200
20	Fita Adesiva Anticorrosiva Material: Náilon , Cor: Preta , Comprimento: 50 M, Largura: 50 MM, Aplicação: Proteção Material Metálico.	Und	10
21	Fita adesiva 50mmx50m, lisa na cor marrom saturado com solução que o torna resistente e impermeável, coberto com adesivo de borracha e resinas. uso e informações adicionais: maior resistência e impermeabilidade. para fechamento de embalagens, mascaramento,	Rolo c/ 50m	500

	fixações, proteção, enfaixamentos, emendas, emolduramento, montagem de painéis de acm e mascaramento na aplicação de silicone estrutural.		
22	Arame com carretel, nº 24 para grampeadora miruna, rolo com rolo 2,2 kg.	Und	4
23	Arame com carretel, nº 22, para grampeadora miruna, rolo 2,2 kg.	Und	4
24	Umidecedor tipo glicerina, embalagem com 1 litro.	Lata c/ 1 litro	2
25	Esponja litográfica prensada de 35mm, com tamanho expandido de 9x14x4cm.	Und	50
26	Óleo lubrificante dois tempos 500 ml, para uso em motores dois tempos a gasolina que atende as especificações API TC. Essa especificação é indicada apenas como parâmetros de qualidade possibilitando ao licitante entender o almejado padrão de qualidade de igual, ou melhor qualidade.	Embal. c/ 500 ml	5
27	Óleo lubrificante mineral para engrenagens fechadas e redutoras industriais em serviços sob cargas elevadas, grau ISO 220, galão de 20 litros. Modelo de Referência: Lubrax Iso 220 Gear 20L.	Galão c/ 20 Litros	2
28	Óleo Lubrificante Sae 90 Gl-4.	Litro	5
29	Óleo Lubrificante para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Modelos de Referência: ARAL Vitam GF 46, AGIP Oso D 46, BP Energol HLP-HM 46, CASTROL Hyspin SP 46, ESSO Nuto H 46, FINA Hydran 46, FUCHS Renolin B 15, KLÜBER Lamora HLP 46, MOBIL DTE 25, SHELL Tellus 46, e TOTAL Azolla ZS 46.	Galão c/ 20 Litros	5
30	Graxa branca em spray 300 ml, lubrificante de alta performance, longa duração, que protege, elimina ruídos, desgaste e permanece flexível, lubrificação de peças metálicas, proteção contra corrosão, modelo de referência: orbi graf ou superior.	Lata c/ 300 ml	25
31	Silicone em spray para mesa de guilhotina, 100% concentrado, embalagem com 300 ml.	Und	30
32	Blanqueta compressiva, 04 lonas, medindo 626 x 772mm, para impressora speed master, com barra de alumínio.	Und	70
33	Ácido fosfórico gráfico concentrado, embalagem com 1 litro.	Und	40
34	Restaurador de blanquetas, ref. hx-132 ou similar. Embalagem com 5 litros.	Embal. c/ 5 Litros	120
35	Solvente limpeza de máquina off-set. aplicação: para limpeza de rolarias, blanqueta e equipamentos de lavagem manual automática de máquinas impressoras tipo off-set; apresentação: biodegradável, ecológico, desengraxante, emulsionável em água e inodoro, hidrogenado, embalagem de 18 ou 20 litros; prazo de validade: 11 meses, após entrega do material no almoxarifado; acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material modelo de referência: hexa hx-306 litro.	Embal. c/ 20 Litros	40
36	Solução de fonte RC 661, para utilização em impressoras offset planas, em bombonas de 20 litros	Bombona c/ 20 Litros	10
37	Álcool isopropílico puro gráfico, para impressão de off-set, litro.	Litro	500
38	Água desmineralizada, aspecto físico: líquido, características adicionais: incolor, inodoro, sem minerais, aplicação: artes gráficas.	Litro	5
39	Pó antimaculante, granulometria de 15 microns, embalagem com 1 kg.	Und	50
40	Silicone para lubrificação e proteção anticorrosiva de mesas de guilhotinas e equipamentos de acabamento que necessitam de lubrificação. Similar ou superior a marca ZILL - B. Embalagem de 1 litro.	Litro	50
41	Spray 500ml antiferrugem, tipo WD-40.	Und	20
42	Polidor de metal para limpeza da mesa de guilhotina, embalagem de 240g. cada.	Und	15
43	Limpa contato eletrônico, em spray, frasco com 300 ml.	Und	15
44	FR-1000 - Solvente específico para limpeza dos rolos do sistema de água. Ótimo poder de limpeza, secagem e não contamina a água, similar ou superior a marca Bottcher Found.	Lata c/ 5 Litros	10
45	Limpador de chapa de impressao gráfica aspecto físico: líquido, aplicação: sistema de molha de impressora off-set, características adicionais: atóxico, biodegradável composição: concentrado alcalino.	Litro	30
46	System Cleaner - Limpador de amortecimento altamente concentrado eliminação do acúmulo de bactérias no sistema de fonte e sua alta concentração garante que seja	Galão c/	5

	econômico de usar.	20 Litros	
47	Espiral transparente nr 07 mm, pacote com 100 und.	Pcte c/ 100 und	10
48	Espiral transparente nr 09 mm, pacote com 100 und.	Pcte c/ 100 und	10
49	Espiral transparente nr 12 mm, pacote com 100 und.	Pcte c/ 100 und	10
50	Espiral transparente nr 14 mm, pacote com 100 und.	Pcte c/ 100 und	10
51	Espiral transparente nr 17 mm, pacote com 100 und.	Pcte c/ 100 und	5
52	Espiral transparente nr 20 mm, pacote com 100 und.	Pcte c/ 100 und	15
53	Espiral transparente nr 23 mm, pacote com 100 und.	Pcte c/ 100 und	15
54	Espiral transparente nr 25 mm, pacote com 45 und.	Pcte c/ 100 und	15
55	Espiral transparente nr 29 mm, pacote com 36 und.	Pcte c/36 und	15
56	Espiral transparente nr 33 mm, pacote com 27 und.	Pcte c/27 und	15
57	Espiral transparente nr 40 mm, pacote com 20 und.	Pcte c/20 und	25
58	Espiral transparente nr 45 mm, pacote com 15 und.	Pcte c/15 und	25
59	Espiral transparente nr 50 mm, pacote com 12 und.	Pcte c/ 12 und	25
60	Garra duplo anel para encadernação - 1/4" - passo 3 - Bobina c/ 2.100 anéis - cores: branco, preto ou silver.	Und	20
61	Garra duplo anel para encadernação - 5/16" - passo 3 - Bobina c/ 64.000 anéis - cores: branco, preto ou silver.	Und	20
62	Garra duplo anel para encadernação - 3/8" - passo 3 - Bobina c/ 46.000 anéis - cores: branco, preto ou silver.	Und	10
63	Garra duplo anel para encadernação - 7/16" - passo 3 - Bobina c/ 34.500 anéis - cores: branco, preto ou silver.	Und	10
64	Garra duplo anel para encadernação - 1/2" - passo 3 - Bobina c/ 26.000 anéis por caixa - cores: branco, preto ou silver.	Und	10
65	Garra duplo anel para encadernação - 9/16" - passo 3 - Bobina c/ 21.000 anéis - cores: branco, preto ou silver.	Und	10
66	Garra duplo anel para encadernação - 5/8" - passo 2 - Bobina c/ 8.000 anéis - cores: branco, preto ou silver.	Und	10
67	Garra duplo anel para encadernação - 3/4" - passo 2 - Bobina c/ 8.000 anéis - cores: branco, preto ou silver.	Und	10
68	Garra duplo anel para encadernação - 7/8" - passo 2 - Bobina c/ 6.000 anéis - cores: branco, preto ou silver.	Und	10
69	Garra duplo anel para encadernação - 1" - passo 2 - Bobina c/ 4.500 anéis - cores: branco, preto ou silver.	Und	10
70	Garra duplo anel para encadernação - 1+1/8" - passo 2 - Bobina c/ 3.100 anéis - cores: branco, preto ou silver.	Und	30
71	Garra duplo anel para encadernação - 1+1/4" - passo 2 - Bobina c/ 2.100 anéis - cores: branco, preto ou silver.	Und	5
72	Cera automotiva para limpeza e brilho na mesa da guilhotina, lata de 200g cada.	Lata c/ 200g	5
	Película de PVC calandrada polimérica de alta performance para impressão (vinil para envelopamento automotivo). Impressão: Solvente / Eco Solvente / UV / Látex. Validade de	Rolo c/	

73	estocagem: mínimo de 1 (um) ano. Durabilidade: mínimo de 3 (três) anos. Rolo de LxC 1,52x50 m. Modelo de referência: DA 500.	100 m	30
74	Película de vinil colorido calandrado polimérico para recorte com cola permanente a base de solvente, cor preto brilho. Durabilidade esperada: 6 (seis) anos. Rolo de LxC 1,22x45, 70 m.	Rolo c/ 50 m	6
75	Cordão trançado agulhado nº 4 para banner (cores: amarelo, azul marinho, azul, branco, cinza, preto, verde, vermelho), rolo com aproximadamente 150m.	Rolo c/ 150 m	15
76	Ponteira em pvc para banner de “7/8” (cores: amarelo, azul, branco, dourado, prata, preto, verde).	Und	2000
77	Ponteira para banner 19 mm (cores: branco e preto).	Und	800
78	Cabo de madeira para acabamento em banner, diâmetro de 23 mm x 1,04 m. Embalagem com 50 und.	Embal. c/ 50 und	25
79	Cabo de madeira para acabamento em banner, diâmetro de 23 mm x 1,64 m. embalagem com 25 und.	Embal. c/ 25 und	30
80	Cabo de madeira para acabamento em banner, diâmetro de 23 mm x 2,04 m. embalagem com 25 und.	Embal. c/ 25 und	40
81	Cabo de madeira para acabamento em banner, diâmetro de 16 mm x 1,05 m. 5/8. Embalagens com 50 und.	Embal. c/ 50 und	10
82	Cabo de madeira para acabamento em banner, diâmetro de 19 mm x 1,05 m. 3/4. Embalagem com 50 und.	Embal. c/ 50 und	10
83	Ilhós para banner nr 2 (13 mm) com garra niquelada. Caixa com 200 unidades (macho e fêmea).	Und	30
84	Lona 440 GSM, 250dx500d, acabamento branco brilho (front light), medidas 1,52 m x 50 m. Durabilidade esperada de 1 ano. Indicado para banners e painéis, próprio para utilização no equipamento Plotter Mimaki CJV 30-160. modelo de referência, podendo ser similar ou de melhor qualidade: Starflex Discovery Glossy. Rolo de 50m com 1,52 m de largura.	Und	25
85	Adesivo especial pvc flexível, para banner, cola vinil, tubo 75gr ou superior.	Bisnaga c/ 75g	150
86	Máscara de transferência feito de papel e cola de alta performance para adesivos em vinil, médio tack, espessura de 0,10 mm. Rolo de LxC 1,22x50 m.	Rolo c/ 50m	2
87	Lâmina de corte 30° para máquina Plotter de recorte Mimaki CG-130SRIII.	Und	3
88	Lâmina de corte 45° para máquina Plotter de recorte Mimaki CG-130SRIII.	Und	3
89	Lâmina de corte 60° para máquina Plotter de recorte Mimaki CG-130SRIII.	Und	3
90	Matriz para máquina de ilhós garra nº 2.	Und	3
91	Vulcapel scarpelle kreflex, com superfície superior e inferior calandrada, cor verde oliva, rolo medindo 1,38 x 50m, espessura 0,25mm (ou similar).	Und	12
92	Vulcapel scarpelle kreflex, com superfície superior e inferior calandrada, cor azul, rolo medindo 1,38 x 50m, espessura 0,25mm (ou similar).	Und	7
93	Vulcapel scarpelle kreflex, com superfície superior e inferior calandrada, cor vermelha, rolo medindo 1,38 x 50m, espessura 0,25mm (ou similar).	Und	6
94	Vulcapel scarpelle kreflex, com superfície superior e inferior calandrada, cor preta, rolo medindo 1,38 x 50m, espessura 0,25mm (ou similar).	Und	12
95	Vulcapel scarpelle kreflex, com superfície superior e inferior calandrada, cor marrom, rolo medindo 1,38 x 50m, espessura 0,25mm (ou similar).	Und	1
96	Agulha grande para encadernação, medindo 15 cm.	Und	20
97	Agulha média para encadernação, medindo 8 cm.	Und	20
98	Filme para hot stamp, cor ouro, rolo medindo 10cm x 122m.	Und	20
99	Filme para hot stamp, cor prata, rolo medindo 10cm x 122m.	Und	5
100	Cadarço para encadernação. Material: Algodão Crú 0, Comprimento: 100 metros, Largura: 10 mm, Espessura: 10 mm.	Und	10
101	Broca para encadernação, medindo 1 mm.	Und	20
102	Broca para encadernação, medindo 2 mm.	Und	20
103	Broca para encadernação, medindo 3 mm.	Und	20

104	Broca para papel ¼ com 50mm.	Und	10
105	Broca para papel 3/16" com 50mm.	Und	10
106	Linha extra forte Nº 0 (Zero) tubo com 100 m, aplicação encadernação de produtos gráficos.	Rolo c/ 100 m	5
107	Linha encerada, nº 4, 100% Poliéster, tubo 170 metros, 100 g, para encadernação, 510 ex, cor 118.	Und	120
108	Rolo de esponja para pintura de 10cm.	Und	10
109	Rolo para pintura 90 mm. Material: lã de carneiro.	Und	20
110	Espátula de osso para dobra, medindo 20 cm.	Und	15
111	Parafuso com fecho 45mm (2 peças) aço niquelado blister c/ 6 unidades.	Und	2.000
112	Parafuso com fecho 50mm (2 peças) aço niquelado blister c/ 6 unidades.	Und	500
113	Parafuso com fecho 60mm (2 peças) aço niquelado blister c/ 6 unidades.	Und	500
114	Prolongador com fecho 6mm (2 peças) aço niquelado blister c/ 6 unidades.	Und	500
115	Prolongador com fecho 10mm (2 peças) aço niquelado blister c/ 6 unidades.	Und	1.000
116	Caixa de Papelão, modelo HP 28, med 345 x 260 x 238 mm, em duplo pardo onda.	Und	3.000
117	Saco plástico transparente com 2 furos, med 229x303 mm 0,45 micras pacote 100 und.	Pcte c/ 100 Und	600
118	Espátula para Aplicação de Adesivos Decorativos, Vinílicos, Envelopamento, Decoupage e outros Fabricada em silicone, ótimo para aplicação de adesivos em geral.	Und	10
119	Fita kraft de 18mm de largura por 50 metros de comprimento. Descrição Complementar: altamente impermeabilizante, oferecendo uma barreira eficaz contra a umidade. Além disso, sua flexibilidade permite adaptação a diferentes superfícies, garantindo um selamento eficaz, com excelente resistência à tração, proporcionando maior durabilidade e confiabilidade no fechamento de caixas. Sua capacidade de suportar até 60 kg reforça sua robustez em situações diversas; Ao ser aplicada para o fechamento de caixas, a Fita kraft assegura maior segurança, evitando aberturas indesejadas durante o transporte e armazenamento, e destaca-se pelo fácil manuseio, facilitando o processo de aplicação. Sua resistência aprimorada torna-a mais durável e confiável em comparação com fitas convencionais.	Und	10
120	Lubrificante Centroplex Glp-500 Especial, graxa multiuso fluida para a lubrificação a longo prazo em temperaturas normais e altas cargas. similar ou superior ao da Marca Kluber lubrificacion, para Impressora Offset Speedmaster 74X.	Litro	2
121	Pano de Limpeza tipo pralim, tamanho 29cm por 29cm cor cinza. Alto poder de absorção, reduz o consumo de solventes, mais segurança no Trabalho, para aplicação de limpeza em blanquetas de Máquina Offset, embalagem com 100 Unidades. Similar ou superior ao da marca Ober.	Caixa com 100 Und	60
122	FILAMENTO ABS, Original; Aplicação: Impressora 3D. Cor: Transparente.	Rolo 1kg	72
123	FILAMENTO ABS, Original; Aplicação: Impressora 3D. Cor: Verde Militar / Verde Oliva.	Rolo 1kg	100
124	FILAMENTO ABS, Original; Aplicação: Impressora 3D. Cor: Cobre.	Rolo 1kg	72
125	FILAMENTO ABS, Original; Aplicação: Impressora 3D. Cor: Cinza.	Rolo 1kg	72
126	FILAMENTO ABS, Original; Aplicação: Impressora 3D. Cor: Preta.	Rolo 1kg	72
127	FILAMENTO ABS, Original; Aplicação: Impressora 3D. Cor: Branca.	Rolo 1kg	72
128	FILAMENTO ABS, Original; Aplicação: Impressora 3D. Cor: Vermelha.	Rolo 1kg	60
129	FILAMENTO ABS, Original; Aplicação: Impressora 3D. Cor: Azul.	Rolo 1kg	60
130	FILAMENTO ABS, Original; Aplicação: Impressora 3D. Cor: Amarela.	Rolo 1kg	60
131	Bico Kit LATÃO Impressão de alta velocidade para K1 / K1 Max / CR-M4 Impressora 3D. Material: Latão Cor Aparência: Dourado; Tamanho: 10 *11*mm; Diâmetro do bocal 0,4mm. Modelos compatíveis: K1, K1 max.	Und	10

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 751.435,24

10.1 O preço estimado foi realizado em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2 Os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, a metodologia de apuração dos valores de referência, os preços coletados e as fontes consultadas foram registradas no relatório da pesquisa de preços e apensadas ao presente dossiê administrativo.

10.3 O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 751.435,24 (setecentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 Os itens serão licitados individualmente, já que não se justifica essa aquisição por lote por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando à ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1 O objeto da licitação encontra-se alinhado com o Planejamento Anual de Contratações da Gráfica do Exército para o ano de 2024, disponível na página desta OM na internet, por meio do endereço <http://www.graficadoexercito.eb.mil.br/informativo/salc/PCA.pdf>, bem como no Plano de Gestão da Gráfica do Exército, no seguinte objetivo organizacional:

a) Objetivo Organizacional 02 – ter 80% de satisfação por parte dos clientes;

b) Objetivo Organizacional 03 – aumentar em 50% a produção de itens para clientes de outras Guarnições; e

c) Objetivo Organizacional 04 – aumentar em 50% a produção de itens de interesse individual que é enviada para outras Guarnições.

13.2 Ressalto, que conforme o art. 18 da IN SEGES/SEDG/ME Nº 1, de 10 de janeiro de 2019, no âmbito das Forças Armadas é facultativa a inclusão do objeto no Plano anual de Contratações – PAC.

PUBLICIDADE

Informo que os documentos referentes a presente licitação estarão disponíveis nos seguintes endereços: <https://licitacoes.eb.mil.br/home> e <https://pncp.gov.br/app/editais>.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1 A aquisição visa a reposição de estoque dos itens de consumo regular dos insumos gráficos, que fazem parte do rol de itens indispensáveis à manutenção do parque gráfico da Gráfica do Exército, propiciando condições adequadas à consecução da atividade-fim deste estabelecimento.

14.2 Portanto, os benefícios diretos e indiretos com o advento da contratação pretendida, serão tanto em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, otimização de tempo, agilidade no processo produtivo, além de evitar descontinuidade na fabricação dos produtos gráficos, garantindo-se melhoria na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

15. Providências a serem Adotadas

15.1 Não se vislumbra a necessidades de adotar providências pela administração previamente à aquisição do objeto ora pretendido, seja quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da Gráfica do Exército.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 A CONTRATADA deverá seguir as recomendações apresentadas nos itens 5 a 6 deste estudo, para evitar possíveis impactos ambientais.

16.2 A CONTRATADA, conforme o Guia de Contratações Sustentáveis da AGU/2023, deverá seguir as seguintes orientações:

MATERIAIS – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

MODO DE PRODUÇÃO - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

DISTRIBUIÇÃO - Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

USO - Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

DESTINAÇÃO FINAL - Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura.

Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;

16.2.1 Destarte, para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento DECLARA VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do Art 7.º da IN nº 40, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO ITALO PORFIRIO CARVALHO

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 08:14:56.

Documento assinado digitalmente



IVAIR PINTO DE FARIA
Data: 05/12/2024 09:06:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVAIR PINTO DE FARIA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente



NELIO GONCALVES DE MELO
Data: 04/12/2024 09:55:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NELIO GONCALVES DE MELO

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente



ROBSON MENDES SANTANA
Data: 04/12/2024 10:45:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBSON MENDES SANTANA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente



KARINE FERNANDES SOUZA
Data: 04/12/2024 08:24:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARINE FERNANDES SOUZA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **WILLIAN VERON DE JESUS RODRIGUES**
Data: 04/12/2024 12:38:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILLIAN VERON DE JESUS RODRIGUES

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **WHELLISSON WYLIMA GOMES DE SOUZA**
Data: 04/12/2024 08:50:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WHELLISSON WYLIMA GOMES DE SOUZA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **LUIZ HENRIQUE PACHECO DOS SANTOS**
Data: 04/12/2024 11:05:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ HENRIQUE PACHECO DOS SANTOS

Equipe de apoio

ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GRÁFICA DO EXÉRCITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º**

A Gráfica do Exército, com sede no SMU / QGEx / Setor de Garagens, Alameda Marechal Rondon, s/n, CEP: 70630-901, Brasília – DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.574.722/0001-24, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Coronel PEDRO EDGAR DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº743 de 7 de junho de 2023, publicada no DOU nº 113 de 16 de junho de 2023, inscrito no CPF nº 247.529.008-07, portador da carteira de identidade nº 011396897-5 MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64534.002711/2024-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura aquisição de insumos gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão nº 90002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o a Gráfica do Exército.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2. Mantiverem sua proposta original.

5.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9.1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.11. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, acompanhado do pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.8.1. Por razão de interesse público;

9.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20____.

Representante legal da CONTRATANTE

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, e-mail, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe a GRÁFICA DO EXÉRCITO, os itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 90002/2025-GRÁFICA, nas seguintes condições:

Item	Descrição	U. de Mdd	Marca/Modelo	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						

Preço total da proposta R\$ _____ (_____).

Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Os bens serão entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2025 – Gráfica do Exército.

Prazo de validade da proposta conforme previsto no Edital.

Banco: _____ Agência: _____ Conta-corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade
Nome legível

Observação: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GRÁFICA DO EXÉRCITO**

MINUTA

TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 64534.002711/2024-59)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA GRÁFICA DO
EXÉRCITO E A

A União, por intermédio da GRÁFICA DO EXÉRCITO, com sede no Setor Militar Urbano, Quartel General do Exército, Setor de Garagem, Alameda Marechal Rondon, s/nº, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 09.574.722/0001-24 (UG 160083-Primária) e nº 09.574.722/0002-05 (UG 167083-Secundária), neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Coronel Pedro Edgar Dos Santos, nomeado pela Portaria nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no *DOU* de 16 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 011396894-5 MD/EB doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64534.002711/2024-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preço para futura aquisição de insumos gráficos, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ 149.502,60 (cento e quarenta e nome mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação..

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias corridos*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1,5% a 25% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 30% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

i. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ii. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

iii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto..

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e.

b. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

12.3.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

12.3.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

12.3.2.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-